



NOTA TÉCNICA IBR 02/2024

Validade das produções técnicas deste Instituto frente a vigência da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), considerando as revogações das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e a revogação parcial da 12.462/2011, promovidas no âmbito da Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLC), e ainda considerando que:

1. As questões de mérito dispostas nas produções técnicas deste Instituto, em sua maioria, não estão em desacordo com a Lei nº 14.133/2021;
2. De maneira análoga ao disposto no §1º do no art. 2º da LINDB, a Lei nº 14.133/2021 não é incompatível e não regula inteiramente as matérias tratadas pelas produções técnicas deste Instituto; e
3. A atualização das produções técnicas deste Instituto conforme a Lei nº 14.133/2021 requer tempo e a composição de grupos de trabalho destinados a esse fim.

Vem manifestar que as produções técnicas deste Instituto, enquanto não atualizadas conforme a nova legislação, **terão validade naquilo que não for incompatível com a Lei nº 14.133/2021.** Nos pontos onde exista incompatibilidade, prevalecerá o disposto naquela Lei.

Elaboração e Aprovação: Diretoria Executiva do Ibraop

Brasília, 29 de maio de 2024.

Adriana Cuoco Portugal
Presidente do IBRAOP